



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº007, FIRMADO EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

Por este instrumento firmado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº1127, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MICHAEL FERNANDO HAHN - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.745.388/0001-76 com sede na rua Saldanha da Gama, nº 236, na cidade de Saldanha Marinho-RS, representada pelo Sr. **Michael Fernando Hahn** inscrito no CPF nº830.121.250-00, residente e domiciliado na Rua Saldanha da Gama nº 236, na Cidade de Saldanha Marinho-RS, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que rege-se-á pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 09 de janeiro de 2017, firmaram **CONTRATO**, sob nº007/2017, onde a **CONTRATADA** se obrigou a prestar serviços de manutenção do servidor web ao **CONTRATANTE**, pelo período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, conforme previsão legal, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 16 de janeiro de 2019.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Michael Fernando Hahn-MEI
Contratada

Testemunhas